

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.425.063-7

DATA: 04/08/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 916/2025

APROVADO EM 06/11/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL AGRÍCOLA
MANOEL RIBAS

MUNICÍPIO: MANOEL RIBAS

ASSUNTO: Pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, com oferta integrada ao Ensino Médio, presencial.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: *Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, com oferta integrada ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho, o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã, do Centro Estadual de Educação Profissional e Agrícola Manoel Ribas, município de Manoel Ribas, mantido pelo Estado do Paraná, pelo qual solicita a Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, com oferta integrada ao Ensino Médio, presencial.

II - MÉRITO

Este expediente trata do pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, com oferta integrada ao Ensino Médio, presencial, conforme disposto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013:

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.425.063-7

Em atendimento à referida norma, a instituição de ensino encaminhou formulários de avaliação aos alunos matriculados, professores, membros da equipe gestora, pais/mães ou responsáveis e para os alunos egressos do curso, e após elaborou relatório (gráfico) sobre a Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, com oferta integrada ao Ensino Médio, período de 2022 a 2025, presencial, anexado às fls. 483 a 493.

Na sequência, o NRE de Ivaiporã, após análise, apresentou às folhas 2019 a 2099, Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

[...]
JUSTIFICATIVA

Esta comissão pode comprovar que, de acordo com o Plano de Curso Agrícola, devidamente autorizado e reconhecido, inserido às Folhas 1141 e 1142 no Mov 9, o Agronegócio Brasileiro representou 26,6% do produto interno bruto (PIB) nacional, totalizando quase R\$ 2 trilhões no ano de 2020, apresentando excelente desempenho tanto para a Pecuária, quanto para Agricultura (CNA, 2021). No ranking dos Estados, o Paraná está classificado em 2º lugar, produzindo cerca R\$ 115 bilhões de Valor bruto da Produção (VBP), em 2020 (ABN, 2020).

Tendo em vista a importância do Estado do Paraná, no contexto produtivo agropecuária, o Curso Técnico Agrícola se justifica para o atendimento de um mercado promissor em plena expansão. Visa também o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado tem como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico Agrícola enfatiza o protagonismo do estudante na sua formação, na perspectiva do pleno desenvolvimento pessoal, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

[...]
Os princípios norteadores do Curso Técnico Agrícola baseiam-se na indissociabilidade entre educação e prática social, bem como entre saberes e fazeres no processo de ensino e aprendizagem, considerando-se a historicidade do conhecimento, valorizando os sujeitos do processo e as metodologias ativas e inovadoras de aprendizagem centradas nos estudantes; Articulam a Educação Básica com a Educação Profissional, na perspectiva da integração entre saberes específicos para a produção do conhecimento, assumindo a pesquisa como princípio pedagógico.

A organização do currículo do Curso Técnico Agrícola prioriza o reconhecimento dos sujeitos e suas diversidades, na qual o estudante é autor do seu processo histórico, produz sua existência, estabelece uma nova relação entre o conhecimento compreendido como produto e como processo da ação humana, conscientizando-se das diferentes formas de organizar e gerir o trabalho.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.425.063-7

[...]

Manoel Ribas é um município com apenas 69 anos, está situado na região Central do Estado do Paraná, é pequeno em extensão territorial e com uma população de 13.684 habitantes (de acordo com o Censo/IBGE 2016), incluindo a comunidade Reserva Indígena Ivaí. A oferta do Curso Técnico Agrícola no Município de Manoel Ribas – Paraná deve-se ao grande potencial produtivo da região que tem uma vasta área rural e tem a agricultura e a pecuária como base econômica.

PARECER NRE/SEP – AVALIAÇÃO DO EXPERIMENTO PEDAGÓGICO

[...]

Considerando a regularidade da documentação exigida no processo, bem como a constatação da existência de condições ambientais, materiais e pedagógicas básicas para o funcionamento do curso, somos de FAVORÁVEIS, que se conceda o Reconhecimento do Curso Técnico Agrícola – Eixo Tecnológico: Experimento Pedagógico no CEEPA Manoel Ribas, localizado no município de Manoel Ribas.

O Departamento de Educação Profissional/Seed informa que no período de 2022 a 2025 houve um total de duas turmas ingressantes no referido Experimento Pedagógico, às fls. 1581, mov. 19, o qual demonstrou êxito na formação de Técnicos Agrícolas. O efetivo trabalho da Equipe Gestora, buscou a permanência e qualidade na educação ofertada, cumprindo a proposta pedagógica do plano de curso.

Com base nos relatórios apresentados, a oferta do Curso Técnico Agrícola, de implementação do Experimento Pedagógico, às fls. 1581, mov. 19, apresentou aproveitamento quantitativo das turmas e as práticas pedagógicas foram desenvolvidas de acordo com o plano de curso, em atendimento ao perfil profissional de conclusão do curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, damos por apreciada a Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, ofertado pelo Centro de Educação Profissional e Agrícola Manoel Ribas, município de Manoel Ribas, mantido pelo Estado do Paraná, em atendimento ao contido no artigo 42, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.425.063-7

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2025.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP